



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ N° 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 019/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Emenda.

Teor da Emenda

Dá nova redação ao caput do artigo 110 da Lei Orgânica do município.

Art. 1º - O caput do artigo 110 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 110 – O Prefeito enviará a Câmara a proposta de orçamento do município para o exercício seguinte, conforme a Lei Federal, em cópias eletrônica e impressa do texto.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

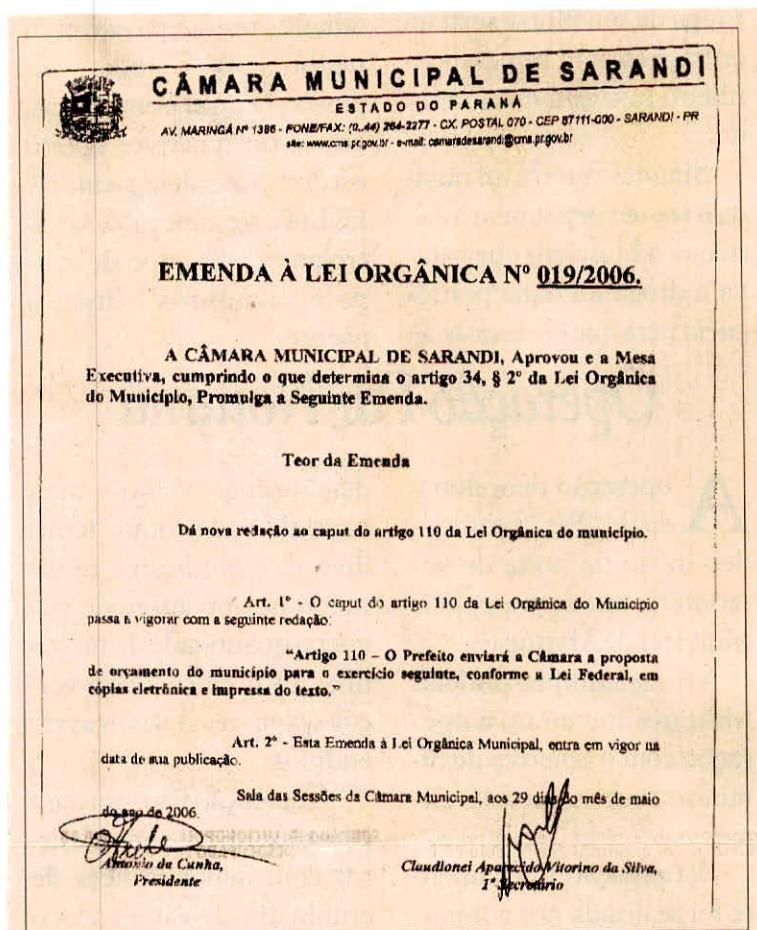
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de maio
do ano de 2006.

Antonio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 019/2004 – De Autoria dos edis CLEITON DAMASCENO DO CARMO, RAFAEL PSZYBYLSKI, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA e JOÃO LARA VIEIRA.

SÚMULA:- Dá nova redação ao caput do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.



Aprovada em Segundo Turno, em 29/MAIO/2006, promulgada na mesma data, publicada no “JORNAL DO POVO”, Órgão Oficial do Município, em sua edição de nº 4.764, de 04 de Junho de 2006 – DOMINGO-.....